



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 3999/2019



DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I,
DO ARTIGO 1º, DA LEI N.º 3.556, DE
16 DE OUTUBRO DE 2019.

A **Câmara Municipal de Muzambinho/MG**, representante legítima do povo, aprova e eu, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial o inciso VI do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I, do artigo 1º, da Lei n.º 3.556, de 16 de outubro de 2019, que dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º, da lei n.º 3.546, de 22 de julho de 2019, que trata da LOA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, até o montante de 30% (trinta por cento) do valor previsto nesta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 04 de Dezembro de 2019.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Fernando Cláudio de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a essa Casa de Leis o projeto de lei que dispõe sobre nova redação ao inciso I, do artigo 1º, da lei n.º 3.556, de 16 de outubro de 2019.

A redação original do inciso, permite a abertura de créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto no orçamento de 2019. Contudo, face à dinâmica da execução orçamentária, bem como queda na arrecadação em função de cortes por parte do governo Estadual e readequação do orçamento Federal, com redução nos repasses da Saúde entre outros, necessitamos adequar mensalmente as Despesas, com alocação de recursos orçamentários em fichas inicialmente não prevista, o que houve a necessidade de remanejamento de dotação, ocasionando deficiência orçamentária para o que se propôs.

Justificamos que em função das mudanças de procedimentos Contábeis, bem como mudanças dos repasses referente aos recursos de FUNDEB, BLATB, PSF, PACS entre outros, o orçamento para o exercício de 2019, foi apresentado em rubricas diferentes da realidade atual.

Ainda em função de atrasos no repasse dos recursos nas áreas da Saúde, Transporte Escolar por parte do Governo Estadual, tem causado mudanças nas dotações, nos fazendo promover mensalmente suplementações, aumentando as fichas inicialmente orçadas, para adequarmos aos recursos financeiros.

Assim, aquele percentual já se encontra insuficiente, fazendo-se necessário alterar o percentual para 30% (trinta por cento) para que possamos dar andamento à execução orçamentária no que se refere às despesas institucionais do Município, principalmente despesas com a folha de pagamento da remuneração do mês de dezembro e 13º salário dos servidores públicos municipais, que devem ser empenhados dentro da competência 12, portanto essa execução orçamentária dependerá exclusivamente da aprovação do referido projeto de lei.

Desta forma, estando justificado o Projeto de Lei, ora enviado a essa Casa Legislativa, contamos com a apreciação e aprovação, **em regime de urgência**, por V. Excias.

Muzambinho, 04 de Dezembro de 2019.

Sérgio Arlindo Cerávoto Paoliello
Prefeito Municipal